

Lei nº 82 de 25 de outubro de 1955

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal fazer permuta de um lote do Município por outro da Srta. Alzira Gonçalves, modificando, para esse fim, o traçado do arrolamento da cidade.

A Câmara Municipal de Diamópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar com a Srta. Alzira Gonçalves Seabra um lote de terra para construção, por outro de igual área, todos localizados na Rua Benedito Ferra.

Art. 2º A referida permuta tem por finalidade a travessa que fica entre a casa residencial do Sr. Venâncio Avelino Morgado e a Srta. Alzira Gonçalves Seabra, na frente do mercado Municipal e da seguinte forma: a Srta. Alzira Gonçalves Seabra demolirá a sua casa residencial e construirá outra no local contíguo, onde atualmente se encontra a referida travessa passando a mesma a ficar localizada no local onde está construída a referida casa.

§ Único - Para a mudança referida no art. 2º, será, metido, no que se fizer necessário, modificação no plano arrolamento da cidade.

Art. 3º Esta mudança será feita sem nenhum ônus para o Município, não podendo para isso, o Prefeito realizar nenhuma despesa com indenização ou outros, sob qualquer pretexto.

Art. 4º Esta permuta somente será realizada se a Srta. Alzira G. Seabra se comprometer a aceitar as condições presentes lei, inclusive entregar a referida travessa

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tala das pessoas 25 de outubro de 1955

Pres. B. P. P. P.

1º. rec. Valdeir Bispo e Livre (Copiei o
original)